

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2023

COD TCE HOMOLOGAÇÃO: 6AF18D6F424164A1B59AE1A2C0D8DE65233360B2

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, em Macieira, SC, representada por seu Prefeito Municipal, Edgard Farinon, no uso de suas atribuições RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **ITACIR ANTÔNIO SERIGUELLI ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Augusto Royer nº138, na cidade de Macieira/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 80.485.782/0001-35, neste ato representada pela Sra. **Itacir Antônio Serighelli**, doravante denominado FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente objeto o qual irá reger a o processo administrativo na modalidade de pregão presencial/ registro de preços, tem por objeto a possível aquisição por ata de registro de preço dos gêneros alimentícios da Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE..

1.2 O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

a) Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS

2.1 Os Produtos deverão ser entregues nos locais requisitados, os quais na sua maioria provavelmente serão na sede da secretaria do Município, sem qualquer tipo de custas adicionais.

2.1.1 A quantidade citada é estimada, não estando a Contratante obrigada a adquirir as quantidades licitadas;

2.2 Após o recebimento da ordem de compra, a detentora da ata / fornecedora terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias para realizar a entrega do produto solicitado pela secretaria.

2.3 O transporte e a descarga dos produtos no local indicado serão de inteira responsabilidade da detentora da ata/contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata de julgamento da licitação, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal. Pacotes de 5 kg. Marca: GLOBO	1.200,0	PC	21,80	26.160,00
2	Açúcar mascavo 1kg Marca: DA CASA	60,000	PC	9,80	588,00
3	Amendoim, pacotes com 500 gr Marca: CAROL	50,000	UN	7,40	370,00
4	amido de milho 500g Marca: CAROL	550,000	PC	8,00	4.400,00
7	ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SUBGRUPO POLIDO Marca: PANELAÇO	500,000	PC	22,15	11.075,00
8	Aveia em flocos finos Marca: BIG ZITOS	100,000	PC	8,98	898,00
10	Cacau em pó 100% (cacau) 500g Marca: BIG ZITOS	430,000	PC	15,70	6.751,00
11	Café solúvel granulado embalagem de vidro 160-200g Marca: NESCAFE	415,000	VD	18,80	7.802,00
12	Canjica de milho (branca), tipo 1, classe BRANCA, subgrupo despeliculada 500g Marca: CAROL	400,000	PC	4,90	1.960,00
14	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇUCAR 500g Marca: ALCA FOODS	60,000	PC	13,70	822,00
15	Coco ralado sem açúcar 100g Marca: BIG ZITOS	100,000	PC	5,60	560,00
18	ERVILHA CONGELADA 300G Marca: LAR	60,000	PC	6,50	390,00
19	ERVILHA EM CONSERVA 300G Marca: BONARE	180,000	PC	3,75	675,00
20	Extrato de tomate 300G Marca: CAJAMARA	1.400,0	EMB	4,95	6.930,00

22	Farinha de mandioca torrada branca 1KG Marca: DAJU	50,000	PC	8,30	415,00
23	Farinha de milho (fubá de milho amarelo) 1KG Marca: LIBARDONI	1.300,0	PC	5,40	7.020,00
24	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg Marca: NORDESTE	700,000	PC	1,70	1.190,00
25	Farinha de trigo integral, pacotes de 1 kg Marca: REALTA	60,000	UN	6,80	408,00
26	FARINHA SEM GLUTEN 500G Marca: REALTA	30,000	PC	5,93	177,90
29	Feijão vermelho 1kg Marca: DA MESA	415,000	PC	11,65	4.834,75
30	Fermento químico em pó, embalagem com 500g Marca: FLEICHIMAN	110,000	UN	17,85	1.963,50
31	GOMA DE MANDIOCA (TAPIOCA) 1kg Marca: CAROL	70,000	PC	6,45	451,50
33	grão de bico embalagem com 500g tipo 1 Marca: CAROL	200,000	PC	11,75	2.350,00
34	Leite de coco, embalagens de 200 ml Marca: MENINO	60,000	UN	5,55	333,00
37	macarrão gravatinha sem ovos 500g Marca: NINFA	1.900,0	PC	7,95	15.105,00
41	Macarrão SEM ovos, tipo conchinha 500g Marca: RENATA	900,000	PC	7,80	7.020,00
42	Macarrão SEM ovos, tipo parafuso 1kg Marca: NINFA	1.900,0	PC	6,60	12.540,00
43	Macarrão tipo penne, SEM ovos 500g Marca: NINFA	1.900,0	PC	4,95	9.405,00
44	Milho para pipoca, embalagem de 500 gr Marca: DAKI	380,000	UN	4,15	1.577,00
45	milho verde 260-300g Marca: DONARE	100,000	EMB	3,92	392,00
47	pasta de amendoim integral 500g Marca: COLONIAL	15,000	PT	18,90	283,50
48	POLPA DE FRUTA CONGELADA - POLPA DE FRUTA CONGELADA 1kg Marca: ITALIA	50,000	KG	1,99	99,50
49	Polvilho azedo, pacotes de 500 gr Marca: CAROL	60,000	UN	6,85	411,00
51	Sagu, classe perola, tipo 1, embalagens de 500 gr Marca: BIG ZITOS	290,000	UN	5,23	1.516,70
54	SUCO DE UVA CONCENTRADO REFRIGERADO 1litro Marca: DEL VALE	200,000	LT	17,80	3.560,00
56	Suco natural concentrado 500ml Marca: MAGUARY	460,000	ML	9,60	4.416,00
57	Vinagre branco 900ml Marca: HEING	100,000	ML	3,93	393,00
58	vinagre de maçã 900ml Marca: VITALI	30,000	ML	5,18	155,40
61	Carne bovina picada ou em iscas 1kg Marca: FRIZAPE	1.200,0	KG	37,08	44.496,00
62	Carne bovina de primeira fresca, (picada em bife) 1kg Marca: FRIZAPE	800,000	KG	37,90	30.320,00

63	CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO 1kg Marca: FRIZAPE	80,000	KG	32,08	2.566,40
65	CARNE SUÍNA - COSTELINHA SEM PELE 1kg Marca: FRIZAPE	80,000	KG	21,75	1.740,00
67	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO/SEM DORSO 1kg Marca: C VALE	200,000	KG	9,05	1.810,00
69	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO 1kg Marca: FRIZAPE	80,000	KG	27,75	2.220,00
71	Peito de frango sem osso tipo "sassami" congelado 1kg Marca: PERDIGÃO	1.400,0	KG	17,38	24.332,00
72	proteína de soja texturizada granulada embalagem min 250g Marca: CVALE	160,000	UN	10,85	1.736,00
74	Creme de leite zero lactose 200g Marca: TIROL	80,000	UN	5,70	456,00
76	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) 300g Marca: RENATA	900,000	PT	9,65	8.685,00
78	DOCE DE LEITE SEM AÇUCAR 200g Marca: AUREA	200,000	PT	11,87	2.374,00
79	Doce de leite sem lactose emb 400g Marca: TIROL	400,000	KG	10,85	4.340,00
82	Leite de soja contendo 1 litro Marca: AIDS	300,000	LT	8,85	2.655,00
83	leite sem lactose integral 1litro Marca: TIROL	1.500,0	LT	8,08	12.120,00
84	Leite UHT integral longa vida 1 litro Marca: TIROL	3.000,0	LT	4,96	14.880,00
87	MANTEIGA VEGANA 250g Marca: ALTO ALEGRE	40,000	PT	10,75	430,00
88	Margarina com sal, emb. de 500 gramas Marca: DELICATA	100,000	PT	7,90	790,00
90	Queijo mussarela fatiado SEM lactose 150g Marca: TIROL	700,000	G	15,83	11.081,00
91	requeijão cremoso de no mínimo 200g Marca: VIGOR	500,000	UN	9,30	4.650,00
94	Biscoito doce, sabor chocolate SEM OVO E SEM LEITE 330g Marca: NINFA	1.200,0	PC	9,75	11.700,00
96	BISCOITO TIPO ROSCA DE POLVILHO 330g Marca: NINFA	500,000	PC	8,93	4.465,00
98	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA/LAMINADO SEM LACTOSE 330g Marca: NINFA	300,000	PC	9,80	2.940,00
99	biscoito maisena tradicional pacotes de no mínimo 400g Marca: NINFA	800,000	UN	5,75	4.600,00
101	Biscoito salgado, tipo água e sal SEM OVO E SEM LEITE 400g Marca: NINFA	1.300,0	PC	6,47	8.411,00
103	Bolachão de mel sem ovos 500g Marca: GIRASSOL	20,000	PC	14,80	296,00
104	Cuca alemã sem recheio e sem cobertura. SEM OVO e SEM LEITE 1kg Marca: MARQUESPAN	700,000	KG	29,99	20.993,00
106	Pão integral sem ovo e sem leite 01kg Marca: MARQUESPAN	1.000,0	KG	18,50	18.500,00
107	Pão de cachorro quente SEM OVO E SEM LEITE 1kg Marca: MARQUESPAN	300,000	KG	14,13	4.239,00

108	Pão de forma (caseiro) 700g Marca: MARQUESPAN	100,000	UN	8,98	898,00
109	Pão de milho SEM OVO E SEM LEITE 01kg Marca: MARQUESPAN	800,000	KG	13,13	10.504,00
110	Pão de milho fatiado. SEM OVO E SEM LEITE 01kg Marca: MARQUESPAN	200,000	KG	9,30	1.860,00
111	Pão de x salada 01kg Marca: MARQUESPAN	70,000	KG	16,13	1.129,10
112	Pão fatiado branco SEM OVO E SEM LEITE 20fatias Marca: MARQUESPAN	400,000	PC	10,98	4.392,00
113	Pão francês SEM OVO E SEM LEITE 01kg Marca: MARQUESPAN	1.500,0	KG	13,13	19.695,00
114	Pão francês sovado SEM OVO E SEM LEITE 01kg Marca: MARQUESPAN	1.300,0	KG	13,54	17.602,00
115	Pão integral fatiado. SEM OVO E SEM LEITE 01kg Marca: MARQUESPAN	600,000	KG	9,06	5.436,00
116	PÃO SEM GLÚTEN 01kg Marca: MARQUESPAN	10,000	KG	9,00	90,00
118	Abacate Marca: BETTU	700,000	KG	7,85	5.495,00
121	Abobrinha Marca: BETTU	860,000	KG	4,10	3.526,00
122	Acelga Marca: BETTU	900,000	UN	6,75	6.075,00
126	Almeirão Marca: BETTU	80,000	UN	3,80	304,00
127	ameixa seca sem caroço Marca: BETTU	15,000	KG	46,95	704,25
129	Banana Caturra Marca: BETTU	4.250,0	KG	3,24	13.770,00
130	Banana Prata Marca: BETTU	1.200,0	KG	5,48	6.576,00
131	Batata doce ROXA 1kg Marca: BETTU	1.000,0	KG	4,65	4.650,00
133	Batata salsa amarela Marca: BETTU	1.000,0	KG	8,86	8.860,00
134	Beterraba Marca: BETTU	400,000	KG	5,00	2.000,00
137	Cebola Marca: BETTU	900,000	UN	5,48	4.932,00
138	Cenoura Marca: BETTU	600,000	KG	4,75	2.850,00
141	Couve - Flor Marca: BETTU	800,000	UN	6,97	5.576,00
142	damasco seco 1kg Marca: BETTU	10,000	KG	14,15	141,50
143	Goiabada Marca: BETTU	350,000	UN	9,85	3.447,50
145	laranja lima 1kg Marca: BETTU	300,000	KG	5,75	1.725,00
146	laranja bahia 1 kg Marca: BETTU	4.000,0	KG	4,89	19.560,00

147	Limão galego Marca: BETTU	30,000	KG	7,10	213,00
150	mamão formosa Marca: BETTU	2.200,0	KG	7,75	17.050,00
153	Maracujá Marca: BETTU	300,000	KG	13,46	4.038,00
155	Melancia Marca: BETTU	2.600,0	KG	2,73	7.098,00
157	Ovo de galinha. Marca: BETTU	1.700,0	DZ	9,97	16.949,00
160	Pêssego branco Marca: BETTU	500,000	KG	10,00	5.000,00
162	Ponkan ou vergamota. Marca: BETTU	2.500,0	KG	5,65	14.125,00
163	Repolho branco. Marca: BETTU	550,000	UN	3,90	2.145,00
166	uva passa branca 01kg Marca: VALE FERTIL	15,000	KG	38,98	584,70
168	uva vitória sem semente 1kg Marca: BETTU	900,000	KG	11,85	10.665,00
170	Açafrão da terra em pó emb 100g Marca: CAROL	200,000	KG	5,00	1.000,00
171	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas Marca: CAROL	10,000	PC	5,85	58,50
172	Canela em casca - 10 Gr o pacote Marca: CAROL	100,000	UN	3,99	399,00
173	canela em pó pacotes ou potes 35 g Marca: CAROL	80,000	UN	4,85	388,00
175	cravo da india pacotes de no minimo 10g Marca: CAROL	200,000	UN	3,97	794,00
177	Noz moscada em pó, embalagens de 25 gramas Marca: CAROL	30,000	UN	6,18	185,40
178	orégano 1kg Marca: CAROL	360,000	KG	14,58	5.248,80

Total do Participante: 630.963,90

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços, a solicitação formal de reequilíbrio deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2.2 A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a ata, no prazo estabelecido no edital.

4.1.1 O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2 A ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.

4.3 A secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.4 O fornecimento dos produtos em questão, deverá ter início de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

5.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.1.4 Efetuar o pagamento ajustado.

5.2 Compete ao Fornecedor:

5.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos no edital;

5.2.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos de registro de preços;

5.2.5 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços;

5.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

5.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência dos objetos por parte do responsável, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

6.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a fornecedoracom juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de

recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária a qual irá reger as AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão da ata de registro de preços ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.3 Constituem motivo para a rescisão da ata de registro de preços os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o CONTRATADO, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA PELO MUNICÍPIO

10.1 O encarregado pela fiscalização da ata pela Secretaria Municipal será o servidor público:apontados junto ao termo de referência as quais ficarão responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1Se o fornecedor causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

12.2 E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Macieira– SC, 07 de novembro de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALDE MACIEIRA- CONTRATANTE

Itacir Antônio Serighelli

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: